



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº 2.645, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

*Reajusta os índices e valores dos vencimentos e proventos dos servidores públicos integrantes dos Quadros de Pessoal do Poder Legislativo de Paraisópolis, e dá outras providências*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a revisão dos vencimentos e proventos a que se refere o artigo 37, inc. X, da Constituição Federal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e concede aumento salarial a servidores públicos municipais integrantes dos Quadros de Pessoal do Poder Legislativo.

**Art. 2º** A revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, contratados, comissionados e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Paraisópolis fica fixada em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), tendo por base o valor do vencimento vigente em 31 de dezembro de 2019, a partir de 1º de março de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**Art. 3º** Fica concedido aumento salarial de 3,52% (três vírgula cinquenta e dois por cento) nos valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, contratados, comissionados e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Paraisópolis, tendo por base o valor do vencimento vigente em 31 de dezembro de 2019, a partir de 1º de março de 2020.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas que menciona.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 10 de março de 2020.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.645, de 10/03/2020 foi publicada na data de 10/03/2020, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão